

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00062/2022
OC nº 194066

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59
LEI Nº 13.303/2016, ART. 28 C/C ART. 32, INCISO IV

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, estabelecida na Alameda Ministro Rocha Azevedo, Nº 366, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, Cep 01.410-901, inscrita no CNPJ nº 04.487.255/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo **Parecer Gejur PJe nº 2023/2187 de 25 de junho de 2023**.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração qualitativa;
 - b) Repactuação de preço;
 - c) Aporte financeiro;
 - d) Cláusula preço;
 - e) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - f) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2. Como parte da negociação da repactuação de preços, a fim de, promover o equilíbrio da apólice, as partes concordam em realizar alterações nas cláusulas 2.133 e 2.134 do documento nº 1 do contrato primitivo, a partir de 01/04/2024, sendo:

- 2.1. A meta de sinistralidade para este contrato será limitada, no mínimo, a 80% (oitenta por cento). Entende-se por sinistralidade a relação entre despesas assistenciais e as receitas de contraprestação pecuniária do contrato;

DS



TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00062/2022
OC nº 194066

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59
LEI Nº 13.303/2016, ART. 28 C/C ART. 32, INCISO IV

2.2. Além dos critérios para reavaliação constantes das Condições Gerais, anualmente, no aniversário da apólice e/ou na efetivação de 12 meses de prestação dos serviços completos, a CONTRATADA reserva-se o direito negocial para avaliação do recálculo do prêmio mensal, sempre que a sinistralidade ultrapassar o percentual de 80% (oitenta por cento), bem com, em qualquer momento, a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA para negociação das condições contratuais financeiras quando o índice de sinistralidade for igual ou menor ao percentual pré-definido por período igual ou superior a seis (6) meses.

REPACTUAÇÃO

3. As partes repactuam o preço contratado a partir de 01/04/2024, nos seguintes termos:

3.1. 9% (nove por cento), para os valores do prêmio mensal, conforme tabela abaixo:

Faixa Etária	Básico	Prático	Versátil	Dinâmico
0 a 18 anos	R\$ 245,14	R\$ 306,44	R\$ 373,24	R\$ 388,96
19 a 23 anos	R\$ 284,60	R\$ 355,74	R\$ 433,36	R\$ 451,54
24 a 28 anos	R\$ 330,42	R\$ 413,02	R\$ 503,04	R\$ 524,18
29 a 33 anos	R\$ 405,50	R\$ 506,84	R\$ 617,16	R\$ 643,10
34 a 38 anos	R\$ 480,28	R\$ 600,32	R\$ 731,22	R\$ 761,94
39 a 43 anos	R\$ 571,26	R\$ 714,10	R\$ 869,82	R\$ 906,40
44 a 48 anos	R\$ 600,06	R\$ 750,10	R\$ 913,62	R\$ 952,00
49 a 53 anos	R\$ 808,60	R\$ 1.010,64	R\$ 1.231,16	R\$ 1.282,92
54 a 58 anos	R\$ 1.089,74	R\$ 1.362,18	R\$ 1.659,14	R\$ 1.728,88
59 ou superior	R\$ 1.468,50	R\$ 1.835,62	R\$ 2.235,86	R\$ 2.329,80

3.2. Ratificação dos valores limitadores da coparticipação, conforme tabela abaixo:

Coparticipação (copay)	Valores (R\$)
Consultas Pronto Socorro	34,19
Consultas eletivas e Terapias	25,97
Exames Simples	4,10

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00062/2022
OC nº 194066

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59
LEI Nº 13.303/2016, ART. 28 C/C ART. 32, INCISO IV

APORTE FINANCEIRO

4. O aporte financeiro avençado será pago em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

4.1. O pagamento do aporte não terá efeito retroativo, sendo realizado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA PREÇO

5. O contrato será repactuado em R\$ 12.202.626,43 (doze milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

5.1. Em função da repactuação de 9% (nove por cento), o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 3.095.945,32 (três milhões, noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o qual deverá ser incluído no cômputo dos 03 (três) primeiros meses as parcelas do aporte, conforme item 4 supra, totalizando o valor estimado de R\$ 151.308.832,83 (cento e cinquenta e um milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

5.2. Devido a aplicação da repactuação a partir de 01/04/2024, o mês de abril será pago de forma retroativa. O valor do mês em referência será apurado e validado pelas partes no momento oportuno.

GARANTIA CONTRATUAL

6. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 7.565.441,65 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato primitivo.

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 00062/2022
OC nº 194066

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/59
LEI Nº 13.303/2016, ART. 28 C/C ART. 32, INCISO IV

RATIFICAÇÃO

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00062/2022 – celebrado pelas partes em 17 de março de 2022 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Tiago Martins Guedes
Cargo: Gerente Executivo – Em substituição

DocuSigned by:



Nome: Ananias Pereira da Silva Neto
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

DocuSigned by:



CONTRATADA: UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.

Nome: Agenor Ferreira da Silva Filho
Cargo: Diretor

DocuSigned by:



Nome: Antônio Abrão Nohra Neto
Cargo: Diretor Estatutário

DocuSigned by:



DS

